

PORTARIA Nº 190/CORREGEDORIA/FUNAI, de 27 de outubro de 2010.

Disciplina as prorrogações dos prazos das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto 7.056 de 28 de dezembro de 2009 e tendo em vista os artigos 143 e 144 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º As prorrogações dos prazos das comissões de sindicância e de processos administrativo disciplinares, bem assim a sua recondução, serão promovidas pela autoridade instauradora mediante solicitação fundamentada do presidente da comissão, na qual se informará os fatos que motivaram a necessidade de prorrogação, a fase em que se encontram os trabalhos e a programação de deslocamentos no período, quando for o caso.

§ 1º A solicitação será encaminhada à autoridade instauradora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao vencimento dos prazos, e ficará arquivada juntamente com a Portaria de prorrogação ou recondução.

§ 2º A autoridade instauradora poderá determinar ao presidente da comissão que o relatório de que trata o art. 1º seja acompanhado dos autos do processo administrativo disciplinar ou de sindicância respectivo.

§ 3º Sempre que ocorrerem as hipóteses de suspensão dos trabalhos da comissão encarregada do processo administrativo disciplinar o presidente da comissão comunicará o fato à autoridade instauradora.

Art. 2º Quando não concluídos os trabalhos das comissões dentro dos prazos estipulados pela Lei nº 8.112, de 1990, a autoridade instauradora deverá designar nova comissão para conclusão dos trabalhos, podendo ser composta, total ou parcialmente, pelos mesmos membros.

Art. 3º Havendo necessidade de assistência técnica na atividade examinada, o presidente da comissão encaminhará solicitação fundamentada esclarecendo a necessidade, a natureza e os quesitos a serem respondidos, devendo a autoridade instauradora encaminhar solicitação à área técnica competente para indicação dos nomes dos especialistas na matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20-21	Out-Nov/2010
---	----------	-----------	----------	--------------

Anexo Único da Portaria nº 190/Corregedoria/FUNAI, de 27 de outubro de 2010

RELATÓRIO – PORTARIA Nº 190/CORREGEDORIA/FUNAI, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

PROCESSO Nº

DATA DA INSTAURAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA FASE EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO

--

RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO PROCESSO NO PRAZO E FUNDAMENTOS DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO/RECONDUÇÃO

--

PROGRAMAÇÃO DE DESLOCAMENTOS PARA O PERÍODO PRORROGADO (SE FOR O CASO)

--

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO:

--

Em, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO